

O PROINFÂNCIA: UMA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

Priscila de Cássia da Silva Ramos – UFPE

E-mail: pry8ramos@gmail.com

INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar de Educação Infantil (Proinfância) caracteriza-se como uma política pública da Educação Infantil. Criado em 2007, configura-se como um programa de abrangência nacional, com recursos do Governo Federal, dirigido aos municípios e focalizando a construção de unidades de Educação Infantil. Surgiu diante da necessidade de um espaço centrado na criança, pois o Brasil não possuía um espaço dessa estirpe na área de políticas públicas.

O objetivo principal do programa é fornecer assistência financeira suplementar ao Distrito Federal e a municípios na construção de unidades, aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e escolas de educação infantil que sejam públicas, financiando assim a melhoria e expansão da Educação Infantil. (BRASIL/MEC/FNDE/2007).

Diante dessas características, muitas pesquisas surgem apontando o Proinfância como uma política pública que tem obtido sucesso no que diz respeito à educação infantil (REZENDE, 2013; FLORES E ALBUQUERQUE, 2015; CAMPOS, FARIA, SPINELI E VASCONCELLOS, 2016), comprovando assim a necessidade de mais estudos que corroborem na investigação referente ao Proinfância, apontando seus textos e contextos, êxitos e insucessos na sua formulação e implementação.

Nesse cenário, essa pesquisa parte de um levantamento dos documentos relativos às leis, resoluções e decretos que versam sobre a formulação do Proinfância. Essas informações foram colhidas através do Ministério da Educação (MEC), e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), analisadas qualitativamente no

intuito de fornecer uma análise dos documentos oficiais no que diz respeito ao Proinfância, analisando as mudanças ocorridas nos decretos, leis e resoluções que regem a política pública ao longo de sua formulação e implementação.

DESENVOLVIMENTO

Partindo da perspectiva teórico–metodológica de Stephen Ball (2006), perpassando pelo ciclo de políticas (Mainardes, 2006), destacam-se três contextos, o primeiro diz respeito ao contexto de influência, no qual normalmente as políticas públicas são iniciadas e os discursos políticos são construídos com a disputa de grupos de interesse para influenciar a definição das finalidades da política.

O segundo contexto é o da produção de texto, diz respeito aos textos políticos que normalmente estão articulados com a linguagem do interesse público mais geral e representam a política. Podendo se apresentar de várias formas: textos legais oficiais e textos políticos, comentários formais ou informais sobre os textos oficiais, pronunciamentos oficiais, vídeos, etc. Sendo esses resultados de disputas e acordos por via do contexto da influência, nem sempre se apresentam de forma coerente e clara, podendo ser contraditórios. Por último, o contexto da prática, no qual demonstra que a política está sujeita à interpretação e recriação, produz efeitos e consequências que podem representar mudanças e transformações significativas na política original.

Através desse âmbito metodológico é possível analisar os documentos oficiais referentes ao Proinfância. Assim, em 2007 surge a resolução nº 6 de 24 de abril de 2007, constituindo-se como o texto legal conhecido como a lei do Proinfância. O documento apresenta em anexo os critérios de agrupamento e classificação dos municípios, sendo eles: Populacional, educacional e vulnerabilidade social. Estabelece as orientações e diretrizes para execução e assistência financeira suplementar ao Proinfância, e, partir de então, os municípios puderam enviar seus projetos através do PAR (Plano de ações articuladas), para que por convênio os municípios tivessem acesso a esta política pública.

O decreto nº 6494 de 30 de junho de 2008 surge como fortalecimento da primeira resolução que incide sobre o programa. O documento possui mais definição por deixar evidente em seu texto que o programa não se trata apenas da criação de unidades, mas também da reestruturação e aquisição de equipamentos. Desta feita, em 2010 o modelo de implementação trazido pela resolução nº 6 de 24 de abril de 2007, foi modificado a partir da Resolução de nº 38, de 29 de dezembro de 2010, onde o Proinfância passa a fazer parte do PAC 2 (Programa de Aceleração do Crescimento).

Outras resoluções definem prazos para cadastro no Simec, ao mesmo tempo incidem sobre recursos destinados aos municípios, financiamento, construção de unidades, reanálise das propostas dos municípios e prazos para a finalização das obras (resolução nº 13 de 21 de março de 2011; nº 69, de 28 de novembro de 2011; nº 25, de 14 de junho de 2013; nº 30, de 16 de junho de 2011; nº 13, de 8 de junho de 2012; nº 38, de 24 de agosto de 2012 ; nº 2, de 19 de fevereiro de 2013; nº 25, de 14 de junho de 2013 e a portaria nº 110 de março de 2014)

Diante do quadro de leis que incidem sobre o Proinfância, importa ressaltar que o programa não apenas possui resoluções próprias, mas também se constitui de outras (resolução nº 29, de 27 de julho de 2012), além de recursos de outros âmbitos, não apenas recursos próprios para o programa. Pois, por se tratar de um programa voltado à educação infantil, alguns documentos oficiais que versão sobre a educação constituirá também a política.

A partir do exposto é possível perceber que os documentos oficiais referentes ao Proinfância não são apenas construídos na formulação da política (contexto de influência), mas também em sua implementação (contexto da produção de texto), não eximindo, os documentos também passam pelo contexto da prática, pois, os municípios que aderem ao Proinfância estão (re)significando a própria política, uma vez que a mesma não é simplesmente efetivada, ao perpassar por diferentes esferas, tende a se adequar diante das diferentes realidades e interesses. Dessa forma, compreende-se que a política não é simplesmente “implementada”, estando sujeita à interpretação e, assim, a ser “recriada”.

CONCLUSÕES

Esse estudo evidencia a importância de se discutir e entender o Proinfância no âmbito dos documentos oficiais, pois são eles modificados e flexibilizados em prol dos municípios, diminuindo a burocracia, facilitando a adesão ao programa, expandindo assim o número de unidades escolares voltadas à educação.

Como conclusão, no tocante as leis, a análise realizada nos leva a reconhecer a complexidade na qual estão inseridas, em contrapartida, as resoluções não detalham as nuances de como as atividades e subatividades do programa são realizadas na prática. Demonstrando que a pesquisa caminha na mesma direção de estudos que apontam os benefícios do programa para a educação infantil e, afirmam a importância e necessidade de mais pesquisas quanto a essa política pública, principalmente por ser o Proinfância uma política de abrangência nacional.

REFERÊNCIAS

BALL; Stephen J. **Sociologia das políticas educacionais e pesquisa crítico-social: uma versão pessoal das políticas educacionais e da pesquisa em políticas educacional.** Currículo sem Fronteiras, v. 6, n. 2, 2006.

CAMPOS, Maria Ignez Ferreira; FARIA, Clarice Estabanez de Chaves; SPINELLI, Pedro; VASCONCELOS, Vera Maria Ramos de. **Proinfância e seus discursos: no contexto da produção de texto.** III Congresso Nacional de Educação, RN – Natal, 2016.

FLORES, Maria Luiza Rodrigues; ALBUQUERQUE, Simone Santos de. **Implementação do Proinfância no Rio Grande do Sul: Perspectivas políticas e pedagógicas.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2015.

MAINARDES, Jefferson. **Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais.** Campinas, Educ. Soc. Vol, 27, n. 94, p. 47-69, 2006.

MEC – **Ministério da Educação e Cultura**. < <http://portal.mec.gov.br/>> Acesso em 10 de fevereiro, 2017.

REZENDE, Leonardo Milhomem. **Monitoramento e avaliação do programa nacional de Reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar Pública de educação infantil** – proinfância: uma proposta Metodológica. Dissertação (mestrado) – Universidade de Brasília. Faculdade de Educação, Programa de Pós-graduação em Educação, 2013.